

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 5/6/13 às 15:11 horas
Filipe 7415
Assinatura Porto

AVISO nº 180 /MF

Brasília, 04 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 317, de 08.05.2013, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2961/2013, de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, sobre “o apoio financeiro do Tesouro Nacional às distribuidoras de energia elétrica”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação daquela Comissão, cópia da Nota nº 370/COGER/STN/MF-DF, de 27.05.2013, elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,


GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Anexo: 1/2

L.V. 28/05/13
SE
28/05/13

Nota nº 370/COGER/STN/MF-DF

Em 27 de maio de 2013.

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 2961/2013. Câmara dos Deputados. Apoio Financeiro às distribuidoras de energia elétrica.

1. A Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio do Memorando nº 534/AAP/GM/MF, de 13 de maio de 2013, submete à apreciação dessa Secretaria o Requerimento de Informações (RI) nº 2961/2013 da Câmara dos Deputados, acerca de apoio financeiro do Tesouro Nacional às distribuidoras de energia elétrica.

2. Consultada a Coordenação-Geral de Análise Econômico-Fiscal de Projetos de Investimento Público - COAPI desta STN, apresentam-se as seguintes informações para o requerimento, conforme segue:

1. Qual o tipo de aporte financeiro realizado pelo Tesouro Nacional nas companhias distribuidoras de energia elétrica no país?

Resposta: O Decreto 7.945, de 07 de março de 2013, autoriza que a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE faça pagamentos às distribuidoras de energia elétrica com o objetivo de neutralizar a exposição das concessionárias de distribuição no mercado de curto prazo e cobrir o custo adicional para as concessionárias de distribuição decorrente do despacho de usinas termelétricas acionadas em razão de segurança energética. Com a edição da Lei 12.783/2013, bem como das Medidas Provisórias nº 605 e 615, de 2013, o Tesouro Nacional ficou autorizado a aportar recursos na CDE para atingir aos objetivos constantes do Art.13 da Lei 10.438/2002. Assim, os aportes do Tesouro Nacional cumprem os objetivos e seguem as regras elencadas na legislação citada.

2. Qual a perspectiva de aumento do volume desse aporte, tendo em vista a seca e a baixa capacidade das principais hidrelétricas do País?

Resposta: Os gastos mensais realizados no ano de 2013 para cumprir as despesas decorrentes do acionamento das usinas de fonte térmica, conforme previsto no Decreto 7.945/2013, são os seguintes:

R\$ mil	Cobertura
Mês	CDE
Abril	1.282.197
Maio	3.058.673

Vale salientar que até o momento o Tesouro Nacional não realizou aportes na CDE, uma vez que havia saldo suficiente na conta para fazer jus às despesas previstas. Em momento oportuno, os aportes serão realizados para cumprir os dispositivos legais. Em relação às estimativas, cabe à Aneel fornecer ao Tesouro Nacional o valor dos aportes previstos, que são altamente dependentes do cenário hidrológico, o que traz a essa previsão um alto índice de volatilidade.

3. Qual será a compensação financeira aos Estados e Municípios sedes de usinas hidrelétricas que tiveram perdas na compensação financeira no repasse do ICMS?

Resposta: O Brasil passa pela primeira iniciativa estruturada de dotar o País de um sistema elétrico de baixo custo, e os efeitos da redução do custo de energia elétrica trarão uma série de benefícios com destaque para a redução do custo para as empresas e para as famílias, o que propiciará a preservação do nível de emprego no Brasil e a redução de preços ao consumidor final. Com isso, é esperada uma aceleração do crescimento no longo prazo e um aumento no nível de investimento, o que, conseqüentemente, aumentará o nível de atividade da economia, revertendo-se futuramente em uma maior arrecadação.

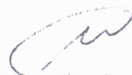
Além disso, o aporte do Governo Federal para cobrir o impacto do despacho das térmicas visa suavizar o aumento tarifário ao longo dos próximos anos. Dessa forma, verifica-se que, ao final do período de “suavização”, o impacto tarifário será da mesma magnitude, tendo sido apenas diluído no tempo, ou seja, no médio e no longo prazo, as receitas financeiras no repasse do ICMS tendem a se igualar.

À consideração superior.


CLÁUDIA REBELLO MASSA
Analista de Finanças e Controle


ÉRIDE M. B. BOMTEMPO
Coordenadora da COGER

De acordo. À deliberação do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional.


MÁRCIO LEÃO COELHO
Coordenador-Geral da COGER

Aprovo. Encaminhe-se a presente Nota à Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda.


LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Subsecretário do Tesouro Nacional